



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

EDITAL DE LICITAÇÃO “CONVITE Nº 002/2018”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2018.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15/10/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9h (nove horas).

LOCAL: Sede da Câmara Municipal, à Rua José Maria Botelho, s/nº, Centro, Santana do Deserto / MG.

DA VISITA TÉCNICA :Agendamento pelos telefones (32) 3275-1155 / (32) 3275-1177, na Secretaria Geral, de segunda a sexta-feira de 9:00 às 16:00 horas, a ser agendada para os dias: 05,08,09,10 ou 11/10/2018.

1 – PREÂMBULO

1.1– Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Deserto, localizada na Rua José Maria Botelho, s/nº, Centro, Santana do Deserto / MG, cotação para o objeto pertinente a licitação nº 002/2018, que será realizada no dia 15/10/2018, às 9h (nove horas), na modalidade Convite, do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III - ETAPA I - NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os princípios e normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares aplicadas, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste ato convocatório.

1.2– Os documentos de habilitação e a proposta de preço serão colocados em 02 (dois) envelopes fechados e distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, e deverão ser entregues no local, na data e na hora acima indicados. Ambos serão abertos na sessão pública, observado o devido procedimento legal.

1.3– Todas as declarações exigidas por este ato convocatório, a serem firmadas pela licitante, podem ser supridas presencialmente, desde que por quem ostente pertinentes poderes societários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

2 – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III - ETAPA I - NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO (Demolição, construção da fundação, pilar, vigas, laje e alvenaria do pavimento térreo e demais especificações contidas na planilha de quantitativos e preços unitários “orçamento”), tudo em conformidade com as disposições deste ato convocatório e de seus anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	PROJETO DE EXECUÇÃO
ANEXO III	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI
ANEXO VII	MINUTAS DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO VIII	MEMORIAL DESCRITIVO - (DESCRIÇÃO PRECISA DA 1º ETAPA DO OBJETO CONTRATADO)

2.2- Deverão ser utilizadas tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, como: de material reciclado; utilização de madeira certificada; materiais e equipamentos com certificação de produtos sustentáveis e que não contenham substâncias perigosas.

2.3- Visando à consecução dos critérios de gestão ambiental, a execução da obra objeto desta licitação prevê a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade, dentre outras aplicáveis:

a) Realização de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

3 – DO PREÇO ESTIMADO

3.1 – O preço total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 67.890,38 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo III deste edital.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0020.1.0002	Construção do ANEXO III

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do certame a interessada convidada que atenda as exigências deste ato convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Santana do Deserto, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.2– Não poderão concorrer neste certame as empresas:

a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei Federal nº10.520/02;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93;

c) Em consórcio ou grupo de empresas;

d) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº8.666/93.

5.3- A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente ato convocatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– Os documentos de habilitação previstos neste item deverão estar acondicionados em envelope opaco e fechado no qual se identifique, externamente, o nome “**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**”, o nome da Câmara Municipal, razão social da licitante, a modalidade, o número e a data da licitação.

6.2– Os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidos por um dos membros da Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado da licitante, datados e assinados por seu representante legal.** A exibição do **documento original** a CPL dispensa a autenticação em cartório.

6.3– Do Certificado de Registro Cadastral

a) O Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Santana do Deserto, expedido pela Comissão de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que esteja em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados. Os demais documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.

b) Não serão aceitos para fins de habilitação no presente certame, os Certificados de Registro Cadastral expedidos por outros órgãos públicos que não a Câmara Municipal de Santana do Deserto.

6.4– Da Habilitação Jurídica

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente.

d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

f) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

g) Carteira de identidade, ou outra equivalente, e CPF do representante legal que assinará o Termo de Contrato.

6.5– Microempresas e empresas de pequeno porte

a) Para fins deste ato convocatório, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

b) As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXOVI**).

c) A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

6.6– Da Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pelo licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.

6.7– Microempresas e empresas de pequeno porte

a) A comprovação de regularidade fiscal da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº123/2006.

b) A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº123/2006).

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar alicitação.

6.8 – Da Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.

6.9 – Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (**AnexoV**).

6.10– Da Qualificação Técnica

6.10.1- Registros

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), com validade para o presente exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

b) Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA /RJ **ou do CAU/RJ, quando da assinatura do contrato.**

6.10.2– QualificaçãoTécnico-Profissional

a) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) expedida pelo **CREA** ou **CAU**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

6.10.3 – Vínculo Profissional

– A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social comprovará o vínculo.

6.10.4– VisitaTécnica

a) Os licitantes poderão agendar a visita técnica pelos telefones (32) 3275-1155 / (32) 3275-1177, na Secretaria Geral, de segunda a sexta-feira de 9:00 às 16:00 horas, a ser agendada para os dias: 05,08,09,10 ou 11/10/2018.

b) A visita técnica é **FACULTATIVA**, no entanto, a não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento da licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a esterespeito.

c) É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços e equipamentos necessários à realização do objeto desta contratação.

d) Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar o ato licitatório, porém só terão direito a manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento se fará por **procuração** ou **carta de credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, bem como de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora (Lei Complementar 123/06). A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

e) No caso do representante legal da empresa, o Contrato Social comprovará o vínculo com alicitante.

f) O representante legal ou credenciado deverá apresentar documento que comprove a sua identidade.

g) O Contrato Social, a procuração ou a carta de credenciamento, bem como o documento de identidade, deverão ser entregues a Presidente da CPL **FORA DOS ENVELOPES**.

h) Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas comerciais de mais de uma licitante, porém nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

i) Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

j) A Comissão Permanente de Licitação verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelas licitantes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

6.10.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar :

a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ;

b) Em nome da sede (matriz), se a licitante for a sede(matriz);

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede(matriz).

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O envelope de proposta deverá ser opaco, devidamente fechado e com o título “**ENVELOPE DE PROPOSTA**”, além de constar o nome da Câmara, razão social da licitante, a modalidade, o número e a data da licitação.

7.2– Deverão constar no “**ENVELOPE DE PROPOSTA**” os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial (**Anexo I**) devidamente preenchida, ou seja, todos os dados solicitados no documento **DEVERÃO** ser preenchidos, observando os requisitos do subitem 7.3.

b) Planilha detalhada do orçamento que expresse a composição de todos os custos unitários de acordo com o que dispõe o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 9º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo III**), observando os requisitos do subitem 7.3.

7.3– Na elaboração dos anexos deverão ser observados os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

- a) Redigidos em 01 (uma) via, conforme modelos apresentados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- b) Preços cotados conforme solicitado em cada anexo;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional;
- d) Mencionar no lugar do preço **N/C** (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;
- e) Os preços deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- f) Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da Comissão;
- g) Local e data;
- h) Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada com identificação pelo **representante legal**.

7.4– Todos os dados solicitados na elaboração dos anexos deverão ser preenchidos. A **ausência** de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.

7.5– Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.6– As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- d) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

7.7 – ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

8 – DO JULGAMENTO

8.1– No dia e no local indicados neste ato convocatório, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a **habilitação** e a **proposta comercial**.

8.2– Não serão recebidos envelopes após o término do horário estipulado no preâmbulo deste ato convocatório, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Câmara Municipal de Santana do Deserto não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.3– Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4– Abertura dos envelopes relativos a documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

8.5– Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta de preço as licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

8.6– A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

8.7– Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.8– As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

8.9– Será assegurada a MPE, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

8.10– A MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11– Não ocorrendo a contratação da MPE, na forma do **subitem 8.10**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 8.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12– No caso de serem idênticos os valores apresentados pela MPE que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro lugar poderá apresentar melhor oferta;

8.13– A não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.14– O disposto no **subitem 8.9** somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por MPE.

8.15– Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste ato convocatório e anexos.

8.16– Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo III** deste ato convocatório ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.17– Em ocorrendo suspeição quanto a exequibilidade das propostas comerciais, será fixado pela Comissão, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

8.18– Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.19– Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.20– Da decisão do julgamento das propostas caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.21– Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão declarará a vencedora do certame.

8.22– Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

Câmara poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº8.666/93.

8.23– O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9 – DO CONTRATO

9.1– Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada formalmente, através de e-mail, para, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

9.2– O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Câmara as justificativas apresentadas.

9.3– A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Câmara convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4– A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Contratante, que a seu critério e por meio dos membros da Comissão de Licitação, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

9.5– O Contratante poderá obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.6– O Contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

9.7– O prazo do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho.

9.8– O prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

9.9– O Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, nos limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

9.10– A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.11– O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, parcial ou total, sem a concordância prévia do Contratante.

9.12– A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, em especial as do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e as da NBR nº9.050.

9.13– O foro do contrato será o da Comarca de Matias Barbosa.

10 – DA EXECUÇÃO

10.1– O objeto da licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos e no termo de contrato.

10.2– O início da execução da obra deverá ocorrer após assinatura do Contrato, e a fiscalização adotará junto a empresa vencedora, oportunamente, todas as providências necessárias.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1– A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73, da Lei Federal nº8.666/93.

11.2– A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei Federal nº8.666/93).

12 – DAS PENALIDADES

12.1– A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

- c) Administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço;
- d) Moratória, ocorrendo atraso na execução, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- g) A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- h) A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- i) O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha a Contratada em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1– Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da fatura/notafiscal emitida pela Contratada, a qual deve corresponder ao que a Contratada naquele período realizou na obra, conforme cronograma físico-financeiro. A fatura/nota fiscal acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo servidor efetivo da Câmara. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

13.2– O pagamento será efetuado pelo Contratante sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da Planilha que vier a ser pactuada com a Contratada.

13.3– As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo indicando os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens, e dos registros fotográficos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

13.4– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.5– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a contabilidade.

13.6– Caso o Contratante efetue o pagamento devido a Contratada antes do prazo pactuado, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.7– Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13.8– As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

a) PARA ETAPA 1:

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

ENDEREÇO: Rua José Botelho, s/nº - Centro – Santana do Deserto – MG

CEP: 36.620-000

CNPJ: 73.920.415/0001-57

TEL: (32) 3275-1155 / (32) 3275-1177

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços a serem pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

14.2– É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – A Secretaria Geral e a Comissão de Licitação prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste ato convocatório, ou pelos telefones **(32) 3275-1155 / (32) 3275-1177**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

16.1– A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.2– Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no site da Câmara no endereço eletrônico <http://santanadodeserto.mg.leg.br>.

16.3– As impugnações interpostas serão dirigidas à Comissão de Licitação, e entregues no Setor de Protocolo da Câmara, situado no endereço mencionado no preâmbulo deste ato convocatório, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no edital para a abertura dos envelopes.

16.4– A Comissão de Licitação antes da realização da sessão, encaminhará cópia da resposta das impugnações interpostas para todos os interessados através de e-mail.

16.5– Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

16.6– Os recursos administrativos serão dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados no endereço mencionado no preâmbulo deste ato convocatório, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93.

16.7– Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante, sendo inadmissível em qualquer hipótese, a interposição de recursos via e-mail.

16.8– Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame licitatório.

16.9– É facultada a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste ato convocatório e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

16.10– Poderá a Câmara Municipal de Santana do Deserto deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57

16.11– A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.12– Os dispositivos que se referem a microempresa, aplicam-se extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do § 2º, art. 18 E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.13– Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios de direito público, e, subsidiariamente, outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.14– A Comissão de Licitação no interesse da Administração, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.15– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.16– Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no endereço eletrônico <http://santanadodeserto.mg.leg.br>.

Santana do Deserto, 03 de outubro de 2018.

FÁBIO JOAQUIM LOPES MOREIRA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ROBERTA PALHARES RODRIGUES BADARÓ
PRESIDENTE

MARCUS VINÍCIUS FERRIA JUSTINO
MEMBRO

LUCIENE ROSA DA SILVA
MEMBRO

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000
Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com
site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO II

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO

III

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO IV

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO V

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO VI

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.mg.leg.br CNPJ: 73.920.415-57



ANEXO VII

PROCESSO Nº 002/2018
LICITAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
MODALIDADE CARTA CONVITE